



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRPPG Nº 114, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Torna público o Edital de Incentivo à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, aprovado na 24ª reunião extraordinária da COSUP realizada em 06 de novembro de 2017.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA no 1401/2016, publicada no Boletim de Serviço no 239, de 16 de dezembro de 2016, torna público o Edital de Incentivo à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN nº 28, de 25 de julho de 2014, alterada pela Resolução CONSUN nº 23/2017, na 30ª Reunião Ordinária do CONSUN de 29 de setembro de 2017.

## **1. Das disposições preliminares**

1.1 O apoio financeiro de que trata este Edital objetiva incentivar a realização de eventos de relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de proposta em conformidade com os critérios estabelecidos neste documento.

1.2 É considerado evento o intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades científicas ou sociais nas diversas áreas de conhecimento e setores econômicos, podendo receber denominações variadas como congressos, seminários, simpósios, workshops, ciclo de palestras etc.

1.3 O presente Edital estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para o incentivo aos pesquisadores interessados em apresentar propostas para a organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, a serem realizados em até 12 meses a partir da disponibilização do apoio.

1.4 O evento deverá obrigatoriamente estar relacionado à ciência, tecnologia ou inovação e ser realizado no município de Foz do Iguaçu – PR. O apoio financeiro poderá ser usado para organização de eventos em colaboração com outras instituições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

1.5 O apoio financeiro de que trata este Edital é destinado a um grupo proponente, responsável pela organização do evento, composto por no máximo 10 (dez) membros. A solicitação do apoio será realizada por um coordenador proponente, membro do grupo proponente.

1.5.1 O grupo proponente será constituído para o processo de seleção das propostas e também deverá compor o comitê científico do evento.

1.6 A temática do evento proposto para o apoio deste edital deverá corresponder à temática do grupo de pesquisa em que o coordenador proponente participa, certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq. Esta correspondência deve ser caracterizada no texto da proposta de evento, conforme Anexo 2.

1.7 É de responsabilidade do coordenador e dos membros do grupo proponente o conhecimento deste Edital e de seus anexos, bem como o acompanhamento de publicações dele decorrentes, conforme prazos previstos no cronograma.

## **2 Requisitos e condições**

2.1 São condições para o coordenador proponente para fins de inscrição e do recebimento do apoio:

I. Possuir título de Doutor e ser docente do quadro efetivo da UNILA;

II. Fazer parte de grupo de pesquisa certificado pela UNILA no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

III. Ser coordenador de projeto de pesquisa devidamente cadastrado no SIGAA e que esteja vigente no período de execução deste Edital;

IV. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;

V. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG no ato da inscrição;

VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2017;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

2.2 São condições para os membros do grupo proponente, para fins de inscrição e do recebimento do apoio:

- I. Possuir título mínimo de Mestre e ser servidor do quadro efetivo da UNILA;
- II. Não estar afastado em regime integral, aposentado ou em situação equiparada quando da publicação deste edital;
- III. Estar adimplente em relação a todas as responsabilidades individuais junto à PRPPG no ato da inscrição;
- VI. Possuir currículo na plataforma Lattes atualizado no ano de 2017;

2.2 Cada coordenador proponente poderá submeter apenas uma proposta para este edital;

2.3 Cada docente poderá participar de apenas um grupo proponente inscrito neste edital.

2.3.1 Docentes inscritos em mais de um grupo proponente terão a pontuação de sua Planilha de Produção Intelectual cancelada para efeito da classificação das propostas.

2.4 É de responsabilidade do grupo proponente e outros envolvidos na organização do evento a emissão de certificados para organizadores, conferencistas e participantes.

2.5 O grupo proponente contemplado se compromete a elaborar e monitorar o preenchimento de listas de presença para todas as atividades realizadas no âmbito do evento.

2.5.1 Nas listas de presença devem constar:

- I. Título da atividade, data e horário;
- II. Nome, CPF e assinatura dos participantes.

2.6 Ao inscrever solicitação de apoio, o coordenador e os membros do grupo proponente aceitam os termos deste edital e seus anexos e comprometem-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas.

### **3. Dos recursos financeiros**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

3.1 A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação reservará R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de seu orçamento 2017 para o incentivo à realização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

3.2 Fica estabelecido o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por proposta aprovada, completando um total de 20 apoios.

3.3 O apoio a que se refere este Edital está condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3.4 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

3.5 Os apoios podem ser remanejados, aumentando-se o valor do apoio por proponente, caso não haja proponentes suficientes para o preenchimento do número de apoios previstos.

3.6 Havendo solicitações de apoio e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada por meio da concessão de apoios adicionais de R\$10.000,00 às propostas que não receberam apoio, por ordem de classificação.

3.7 O repasse dos recursos do Edital de Incentivo à Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação será, a critério da UNILA e conforme legislação vigente, depositado em conta-corrente de titularidade do coordenador proponente contemplado com o apoio.

3.8 Para fins de utilização do recurso financeiro destinado a este Edital, serão financiados os pedidos de incentivo à realização de eventos por ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, limitando-se ao empenho do total de recursos disponíveis.

#### **4. Dos itens financeiros**

4.1 Os recursos deste Edital são destinados ao financiamento exclusivo de itens de custeio, estritamente necessários à execução das atividades vinculadas ao evento, compreendendo:

I. Despesas com deslocamento interurbano nacional e internacional para conferencistas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

II. Auxílio de viagem para conferencistas;

III. Serviço de mídia impressa e eletrônica para confecção e publicação de anais, impressão de material gráfico ou eletrônico (folders e cartazes) para divulgação do evento e/ou criação e manutenção de página virtual;

IV. Serviço de locação de equipamentos audiovisuais;

V. Serviço de montagem e desmontagem de stands;

VI. Serviço de tradução simultânea.

4.1.1 O valor do auxílio de viagem ao conferencista é de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais) por dia de participação no evento, tendo como base o disposto no Decreto N° 6.907 de 21 de Julho de 2009.

4.2 É vedado a utilização de recursos deste edital para:

I. Aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;

II. Despesas em desacordo com este edital;

III. A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;

IV. Transferir a terceiros as obrigações assumidas;

V. Utilizar os recursos aprovados para realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;

VI. Pagamento de despesas de rotina como, contas de luz, água, telefone, internet e similares;

VII. Efetuar despesas fora do período de vigência deste edital;

VIII. Para pagamento de multa de qualquer natureza;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

IX. Despesas com *coffee break*, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

X. Aquisição de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;

XI. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

XII. Concessão de qualquer modalidade de bolsa.

#### **5. Período de inscrição, resultados e recursos**

5.1 Serão aceitas inscrições até 26 de novembro de 2017, às 23h59, por meio do sistema “Inscreva” disponível em: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/668/subscriptions/new>>.

5.2 A inscrição será realizada pelo coordenador proponente, representando o grupo proponente

5.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos determinados neste Edital.

5.4 A análise das solicitações e de recursos será realizada por comissão estabelecida pela PRPPG.

5.5 O resultado preliminar será divulgado até 30 de novembro de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

5.6 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à PRPPG, no período compreendido entre a publicação do resultado preliminar e o dia 01 de dezembro de 2017, às 23h59, por meio de formulário próprio disponível no sistema “Inscreva”: <<https://inscreva.unila.edu.br/events/669/subscriptions/new>>.

5.7 O julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no dia 5 de dezembro de 2017, em edital específico, no Portal de Editais da UNILA, disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>.

#### **6. Procedimentos para solicitação e documentos necessários**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

6.1 O Coordenador proponente deverá realizar a solicitação de apoio por meio de formulário específico disponível no sistema “Inscreva”: <https://inscreva.unila.edu.br/events/668/subscriptions/new>, fornecendo as seguintes informações:

I. Para o coordenador proponente: nome completo, SIAPE, CPF, dados bancários (de conta corrente de própria titularidade), soma da pontuação total das Planilhas de Produção Intelectual dos membros do grupo proponente (inclusive coordenador), link para o espelho do Grupo de Pesquisa do qual o proponente faz parte no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e link para o Currículo Lattes.

II. Para os membros do grupo proponente: nome completo, SIAPE, CPF e link para o Currículo Lattes.

6.2 A seguinte documentação, a ser disponibilizada pela PRPPG, deverá ser preenchida e anexada no sistema “Inscreva”, no ato da inscrição:

I. Planilha de Produção Intelectual individual de cada membro do grupo proponente (Anexo 1);

II. Plano de trabalho do evento, conforme Anexo 2;

III. Termo de compromisso do coordenador proponente, conforme Anexo 3;

IV. Termos de compromisso dos membros do grupo proponente, conforme Anexo 4.

6.3 Os termos de compromisso do coordenador proponente e dos membros do grupo proponente deverão ser submetidos em um único arquivo pdf. Sugere-se a utilização de ferramentas na internet para combinar arquivos pdf.

6.4 O Plano de Trabalho do Evento é um documento obrigatório para a inscrição da proposta, mas a classificação não se baseará na análise de seu mérito, conforme item 7 do edital.

6.5 Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros meios que não sejam o sistema “Inscreva” da UNILA ou fora do prazo determinado por este edital.

6.6 As submissões que tiverem documentação incompleta serão desclassificadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

6.7 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

6.8 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da PRPPG, nos termos deste Edital.

6.9 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema “Inscreva” da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

6.9.1 Nestas situações, o solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Fomento à Pesquisa da PRPPG.

6.10 O Coordenador proponente é o responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos. A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

6.11 O envio de documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

6.12 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.

## **7. Avaliação e classificação das solicitações**

7.1 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

I. Considerando os itens E e G da Planilha de Produtividade Intelectual (Resolução COSUP N° 03/2016), maior pontuação na soma das pontuações das planilhas de todos os membros do grupo proponente, aferidas com base nas produções de 2012 a 2017;

II. Ser o coordenador proponente vinculado a Programa de Pós-graduação da UNILA;

III. Ser o coordenador proponente vinculado a proposta de APCN já submetida à CAPES pela UNILA;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

IV. Maior idade do coordenador proponente.

7.1.1 Artigos publicados em/entre 2012 e 2017 deverão ser analisados pela classificação de periódicos CAPES do quadriênio 2013/2016.

7.2 Para conferência do inciso I e II do item 7.1 será realizada consulta em <<http://buscacr.cnpq.br/buscacr/>>.

7.3 O Coordenador proponente e o grupo proponente se responsabilizam pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

7.4 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

## **8. Da utilização dos recursos financeiros**

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária.

8.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo 5 (Orientações adicionais) dentro do prazo de vigência do benefício e de acordo com o cronograma e as regras contidas no edital.

8.3 Para despesas dos itens 4.1, o proponente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.3.1 Os 03 (três) orçamentos deverão apresentar seguintes itens: nome e CNPJ da empresa, data e descrição detalhada do produto oferecido.

8.3.2 O valor considerado nos orçamentos será o preço à vista do item, adicionado de eventuais custos adicionais (tais como frete e tributos).

8.3.3 Caso não seja possível obter os três orçamentos, o Coordenador proponente deverá solicitar autorização de efetuação da despesa à Divisão de Fomento da PRPPG (no e-mail



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

[fomento.pesquisa@unila.edu.br](mailto:fomento.pesquisa@unila.edu.br)), mediante Formulário de Justificativa de Compra, disponibilizado pela PRPPG.

8.4 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do coordenador proponente contemplado.

8.4.1 Em hipótese alguma a nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o CNPJ e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

8.5 No caso de pagamento de pessoa jurídica, por serviços prestados ou aquisição de materiais previstos no edital, a nota fiscal deverá, obrigatoriamente, conter: nome da empresa e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), data da emissão e descrição detalhada do material adquirido ou do serviço prestado.

8.6 O Coordenador proponente assume todas as obrigações legais decorrentes de eventuais contratações de pessoa física ou jurídica necessárias à consecução do evento, garantida a aceitação de que tais contratações não têm nem terão vínculo de qualquer natureza com a UNILA.

8.7 O conferencista não fará jus ao valor do auxílio de viagem quando a participação no evento não exigir pernoite fora de sua sede de serviço;

8.8 Os recursos não utilizados deverão ser devolvidos à UNILA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). O comprovante de devolução deve ser apresentado na prestação de contas.

## **9 Prestação de contas**

9.1 O Coordenador proponente contemplado prestará conta dos recursos recebidos mediante apresentação dos seguintes itens:

I. Relatório técnico-científico do evento realizado, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;

II. Relatório de execução financeira prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto na Planilha de Execução Financeira apresentada no ato da solicitação, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

III. Declarações de auxílio de viagem, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme formulário disponibilizado pela PRPPG;

IV. Notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento obrigatoriamente para cada item comprado e/ou serviço executado;

V. 03 (três) orçamentos válidos, quando couber;

VI. Caso sejam contratados serviços de terceiros – Pessoa Física, deverá ser apresentada na prestação de contas, a nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal, como contribuinte individual ou Recibo de Profissional Autônomo;

VII. A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação do bilhete de passagem;

VIII. Listas de presença de todas as atividades realizadas no âmbito do evento;

IX. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso), por meio de GRU;

9.2 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.3 Os documentos de prestação de contas listados no item 9.1 deste edital deverão ser entregues pessoalmente à Divisão de Fomento à Pesquisa para conferência em conjunto com o Coordenador proponente. Não será aceita documentação incompleta.

9.4 O Coordenador proponente contemplado deve prestar contas dos recursos recebidos, conforme orientações do item 9, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

9.5 A qualquer momento, o Coordenador proponente contemplado poderá ser solicitado, pela PRPPG, a apresentar os documentos e os comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9.6 O saldo não utilizado deverá ser devolvido à PRPPG, por meio de GRU, em até 30 dias após a realização do evento e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

9.7 A não prestação de contas dentro do prazo estabelecido no item 9.6 implicará na inadimplência com a PRPPG, impedindo o coordenador proponente de receber novos apoios até regularização de sua situação.

9.8 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no Anexo 5.

9.9 A prestação de contas será avaliada pela PRPPG e o relatório de prestação de contas elaborado por esta pró-reitoria ao final da vigência do edital e será homologado pela Comissão Superior de Pesquisa (COSUP).

9.9.1 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo coordenador proponente cuja prestação de contas não for aprovada pela PRPPG, após homologação do relatório pela COSUP.

## **10. Do cronograma**

Atividades		Prazos
I	Prazo para inscrição de propostas	até 26/11/2017
II	Publicação do Edital com o resultado preliminar	até 30/11/2017
III	Período para interposição de recurso	01/12/2017
IV	Divulgação do resultado final	05/12/2017
V	Execução das atividades	Doze meses, a partir do recebimento do recurso
VI	Prestação de contas	30 dias após realização do evento

## **11. Disposições finais**

11.1 A UNILA, através da PRPPG e do Departamento de Pesquisa, reserva-se o direito de acompanhar e avaliar a execução do plano de trabalho do evento, fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos financeiros e solicitar outras informações mesmo após a realização do evento, até que seja dada a aprovação final da prestação de contas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

11.2 O Coordenador proponente contemplado deverá manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do edital e deverá mantê-lo por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

11.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 O material gráfico ou eletrônico (pôsters, folders e cartazes) para divulgação do evento apoiado pelo presente Edital deverá fazer menção, obrigatoriamente, ao apoio da UNILA, mediante uso de sua logomarca, como indicado no link <<https://www.unila.edu.br/conteudo/uso-da-marca-unila>>.

11.5 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

11.6 Os seguintes anexos fazem parte do presente Edital:

Anexo 1: Planilha de Produção Intelectual;

Anexo 2: Plano de Trabalho do Evento;

Anexo 3: Termo de compromisso do coordenador proponente;

Anexo 4: Termo de compromisso dos membros do grupo proponente;

Anexo 5: Orientações Adicionais para a Utilização dos Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

Foz do Iguaçu, 07 de novembro de 2017.

**DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação